



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 025/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E A EMPRESA SERGIO LIMA MARQUES (TOP DIESEL), NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI – PI, inscrito no CNPJ n° 01.612.592/0001-65, situada na Av. Agostinho Barbosa, n° 420 Centro, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Isabel Cristina Oliveira.

CONTRATADA: SERGIO LIMA MARQUES (TOP DIESEL), inscrita no CNPJ n° 49.021.738/0001-24, com sede No Sítio Família Feliz, BR 343, KM 257, LOC. Goela da Cobra, Zona rural de Campo Maior-PI, representado neste ato por seu proprietário o Sr. Sergio Lima Marques, Rg n° 2346026 SSP-PI, CPF: 006.841.383-10.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para fornecimento de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, conforme autorização da Dispensa de Licitação n° 012/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 012/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Fornecimento, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação n° 012/2023, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no

Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 79.600,00 (sete e nove mil e seiscentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, FUNDEB, FMS e Recursos Próprios e outros no elemento de despesa 339030- Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 012/2023;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os fornecimento realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Título 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura ou ao término dos fornecimento a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art 165.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO


O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 012/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior-PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 17 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI -PI
Isabel Cristina Oliveira
Secretaria de Administração
CONTRATANTE


SERGIO LIMA MÁRQUES (TOP DIESEL)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

Contratante: Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI .

Contratado: SERGIO LIMA MARQUES (TOP DIESEL), inscrita no CNPJ nº 49.021.738/0001-24 .

Valor Global: 79.600,00 (setente e nove mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, FUNDEB, FMS, Recursos Próprios e outros no elemento de despesa 339039- Material de consumo

ID: 8DC8AD1183604



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2023
Dispensa de Licitação nº 011/2023
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
Contratado: Alef Pereira de Oliveira- ME (Livraria e Papelaria Aquarela), empresa inscrita no CNPJ nº 31.583.049/0001-48.
Valor Global: R\$ 56.979,75 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2023.
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: orçamento geral do município, fpm, fundeb, icms, recursos próprios e outros no elemento de despesa 339030 - material de consumo

ID: EC9BC6E609B04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 011/2023

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de Dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI, foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer do Agente de Contratação e Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **RATIFICO** os termos propostos no parecer do agente de contratação e jurídico, a contratação da empresa Alef Pereira de Oliveira- ME (Livraria e Papelaria Aquarela), empresa inscrita no CNPJ nº 31.583.049/0001-48, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor global de R\$ 56.979,75 (cinquenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
Cumpra-se.

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 09 de fevereiro de 2023.

José Henrique de Oliveira Alves
Prefeito Municipal

ID: 70422D0513534



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e conforme o que consta do Processo Administrativo nº 023/2023 e Dispensa de Licitação nº 011/2023, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, cujo o objeto aquisição de material de expediente para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI constante no processo e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa Alef Pereira de Oliveira- ME (Livraria e Papelaria Aquarela), empresa inscrita no CNPJ nº 31.583.049/0001-48, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor de R\$ 56.979,75 (cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Nossa Senhora de Nazaré-PI, 09 de fevereiro de 2023.

José Henrique de Oliveira Alves
Prefeito Municipal

ID: F3249113493C4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2023
Dispensa de Licitação nº 012/2023
Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75 II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações.
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
Contratante: Município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
Contratado: SERGIO LIMA MARQUES-ME (TOP DIESEL), empresa inscrita no CNPJ nº 49.021.738/0001-24
Valor Global: 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).
Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.
Vigência: Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a partir de sua assinatura ou ao término do fornecimento do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, FUNDEB, FMS, Recursos Próprios e outros no elemento de despesa 339039- Material de consumo